



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**16ª LEGISLATURA**

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2021 (QUARTA-FEIRA) ÀS 17H00MIN, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO DIGITAL.**

**REALIZADA EM 14.07.2021**

Às dezessete horas do dia quatorze do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, foi realizada a 23ª Reunião Ordinária da **CCJ - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**, pelo Sistema de Deliberação Digital, participando o Presidente da CCJ, Vereador Eduardo Faustina da Rosa; o Vice-Presidente da Comissão, Vereador Michell Nunes; o Vereador Bruno Pacheco da Costa; a servidora do Legislativo, Gabriela Cravo, o Servidor Lucas Gonçalves, o Assessor Parlamentar Geraldo Flôr Pedro e a Assessora Parlamentar Sra. Veronice Niehues, todos participando por videoconferência. Ato contínuo, o Presidente passou a conduzir a reunião, o qual deu início aos trabalhos, conforme a Ordem do Dia divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 28/2021**. Neste sentido foram discutidos, analisados e deliberados os seguintes projetos: **PL nº 5.317/2021** – de autoria do Vereador Roel Antonio Ruiz, que “Dispõe sobre o atendimento prioritário aos diabéticos, nos casos de realização de exames médicos em jejum total, no Município de Imbituba e dá outras providências”, em que pese já ter sido reiterado o pedido, ainda está no aguardo da manifestação do Poder Executivo. De igual forma o **PL nº 5.330/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem imóvel público e doar ao Estado de Santa Catarina e dá outras providências”, está no aguardo da remessa da documentação do imóvel solicitada ao Poder Executivo, assim como a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação. Em que pese ter sido reiterado o pedido, ainda está no aguardo da manifestação do Poder Executivo. Não diferente, o **PL nº 5.340/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Cessão de Uso por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências”. Como apresentou redação confusa, solicitou-se à Presidência o envio de expediente ao Executivo, solicitando esclarecimentos. Em que pese já ter sido reiterado o pedido, ainda está no aguardo da manifestação do Poder Executivo. **PL nº 5.341/2021** - de autoria do Poder Legislativo, sob a lavra do Ver. Gilberto Pereira, que “Dispõe sobre diretrizes gerais de segurança escolar e o uso de vigilância eletrônica nas escolas públicas e privadas de educação do município de Imbituba e dá outras providências”. Foram apresentadas 04 emendas, sendo que a comissão deliberou no sentido de questionar especificamente à Assessoria Jurídica, notadamente quanto às dotações existentes se nas mesmas estão previstos gastos com armazenamento das imagens e dados gerados com a vigilância eletrônica, porque se não estiver previsto, poderá ocorrer desacordo com a Lei Complementar 173, pois certamente gerará novas despesas e obrigações que não previstas. **PL nº 5.342/2021** – de autoria do Ver. Humberto Carlos dos Santos, que “Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte escolar particular no Município de Imbituba e dá outras providências”. Foi apresentado substitutivo global, o qual foi lido na sessão ordinária do dia 05/07/2021 para devida publicidade externa. No âmbito desta Comissão, foi designado o Ver. Bruno Pacheco da Costa como seu Relator. A Comissão de Constituição e Justiça desta



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**



Casa Legislativa resolveu por bem solicitar Parecer Jurídico da Assessoria da Presidência dessa Casa no sentido de apresentar opinião quanto à constitucionalidade e legalidade da limitação apresentada no texto do substitutivo, notadamente quanto ao número de veículos por permissionário e por número de habitantes e, que o parecer também seja no sentido de analisar se as limitações impostas não ferem os Princípios Gerais da Atividade Econômica, especialmente a livre iniciativa e a livre concorrência, segundo o Art. 170 da Constituição da República, encontra-se aguardando parecer jurídico. **PL nº 5.345/2021** - de autoria do Poder Legislativo, sendo signatário o Ver. Matheus Paladini Pereira, que “Dispõe sobre a inserção de instalação de sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais, nos projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do Município de Imbituba/SC”. No âmbito dessa Comissão se opinou pela necessidade de ser apresentada dotação orçamentária, embora não seja necessária a apresentação de impacto, pelo que se decidiu por convidar representantes do Poder Executivo e o Autor do Projeto para melhor discussão sobre o projeto em reunião a qual restou agendada para 04.08.2021. Aguarda-se, portanto a realização da mesma para posterior deliberação desta Comissão. **PL nº 5.346/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação a implantar o programa Aluguel Social, e dá outras providências”. O projeto encontra-se aguardando informações do Poder Executivo. **PL nº 5.351/2021** - de autoria do Poder Legislativo, sob a lavra do Ver. Gilberto Pereira, que “Institui o Dia Municipal em memória às vítimas da COVID-19, no município de Imbituba-SC”, a Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela necessidade de encaminhamento à Assessoria Jurídica da Presidência dessa Casa para emissão de parecer. O Parecer Jurídico veio pela constitucionalidade e legalidade do PL, não apresentando vício de origem. No âmbito dessa Comissão foi designado o Ver. Bruno Pacheco da Costa para Relator. A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa Legislativa entende que o projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontra óbices à aprovação. Não cria despesa ao Município o que torna desnecessário seu envio à Comissão de Finanças e Orçamento, devendo ser encaminhado à Comissão de Cultura. Destarte, Assim a comissão votou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei 5.351/2021. **PL nº 5.353/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Altera a redação dos Artigos 3º e 4º da Lei nº 5.155, de 04 de setembro de 2020, e dá outras providências”. A referida Lei trata da ligação de energia e fornecimento de água em área urbana consolidada. Foi decidido encaminhar para a Assessoria Jurídica dessa Casa questionando se há impedimentos com relação ao TAC firmado. O Parecer Jurídico foi no sentido da legalidade e constitucionalidade e ainda entende que o PL não contraria o referido TAC. No âmbito desta Comissão foi designado o Ver. Eduardo Faustina da Rosa para Relator. Verificou-se a necessidade de apresentar Emenda sob nº 001 ao projeto de lei, a fim de adequá-lo à correta técnica legislativa. Referido Projeto de Lei pelos aspectos formais, relativos à competência legislativa, à iniciativa do Poder Legislativo, à espécie normativa empregada e ao vernáculo empregado, não apresenta vícios constitucionais que possam obstar sua aprovação. A Comissão votou, por unanimidade, favorável ao Projeto de Lei nº 5.353/2021 com a emenda 001, encaminhando o projeto à Comissão de Obras e Urbanismo. **PL nº 5.354/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Revoga o inciso XVII do Art. 2º da Lei nº 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Ibiraquera, município de Imbituba, e dá outras providências”. A comissão deliberou no sentido da necessidade de ser agendada uma visita in loco para que os Membros da Comissão possam verificar a situação, para posterior deliberação, bem como foi solicitado ao Secretário cópia do Processo Administrativo, BCI do imóvel e as fotos. O projeto está aguardando informações do Poder Executivo. **PL nº 5.355/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo-Hospital São Camilo, e dá outras providências”, foi decidido por solicitar informações complementares ao Poder



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**



Executivo, pelo que se está no aguardo dessas informações para posterior deliberação. **PL nº 5.357/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosenvaldo da Silva Júnior, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para pagamento de hora/plantão a Sociedade Beneficente São Camilo- Hospital São Camilo, e dá outras providências”, foi decidido por solicitar informações complementares ao Poder Executivo. Está-se no aguardo dessas informações. **PL nº 5.358/2021** – de autoria do Ver. Thiago Rosa, que “Altera a Lei nº 3.849, de 29 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Vila Nova, Município de Imbituba/SC, aguarda deliberação dessa Comissão. A Comissão de Constituição e Justiça, resolveu encaminhar à Assessoria Jurídica desta Casa para parecer, devendo responder se atende aos critérios de constitucionalidade e legalidade e se os documentos anexados são válidos e suficientes à proposição e se, ainda, não conflita com o TAC sobre o endereço social. O Parecer foi recebido em 12.07.2021. Foi designado o Ver. Michell Nunes para Relator. A Comissão votou, por unanimidade, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº5.358/2021, encaminhando-se o projeto de lei à Comissão de Fiscalização, Obras e Urbanismo para análise do mérito, sugerindo seja realizada Audiência Pública, a fim de confirmar o aceite da comunidade trazido como instrução do presente projeto em forma de abaixo assinado de moradores do bairro de Vila Nova, inclusive de moradores da via a ter sua denominação modificada. **PL nº 5.360/2021** – de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, “Institui a língua brasileira de sinais (Libras) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões da Câmara municipal de Imbituba”. A comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa Legislativa. **PL nº 5.361/2021** – de autoria dos Vereadores Michell Nunes e Matheus Willian Gelinski, que “Dispõe sobre o recebimento em doação, pelo município de Imbituba de projetos de engenharia e de arquitetura, e de bens móveis e imóveis, sem ônus ou encargos, de pessoa física ou jurídica de direito privado. A comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa Legislativa. **PL nº 5.362/2021** – de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosenvaldo da Silva Júnior, que “Dispõe sobre a alteração do art.2º, do Capítulo II, da lei 3.074, de 09 de abril de 2007, que dispõe sobre a composição do Conselho do FUNDEB e dá outras providências”. Foi designado o Ver. Eduardo Faustina da Rosa para Relator. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final votou, por unanimidade, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº5.362/2021, encaminhando-se à Comissão de Educação para análise do mérito. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma.

Imbituba/SC, 14 de julho de 2021.

---

**Eduardo Faustina da Rosa**  
**Presidente**

---

**Michell Nunes**  
**Vice-Presidente**

---

**Bruno Pacheco**  
**Membro**